480D0274



# DECISÃO

## DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO

**de 10 de Dezembro de 1979**

**que aprova o Protocolo de Genebra (1979) resultante das negociaçoes comerciais de 1973-1979**

(80/274/CECA)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO

Considerando que das negociações comerciais multilaterais no âmbito do GATT (Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio), abertas por força da Declaração Ministerial adoptada em Tóquio em 14 de Setembro de 1973, resultou um acordo sobre o Protocolo de Genebra (1979) ao Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio;

Considerando que o conjunto das concessões e compromissos recíprocos negociados pela Comissão em nome da Comunidade e pelos países terceiros que participaram nas negociações, tal como constam do referido Protocolo constituem um resultado aceitável,

DECIDEM:

*Artigo único*

O Protocolo de Genebra (1979) ao Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio é aprovado em nome dos Estados-membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço na medida em que diga respeito aos produtos submetidos à competência do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e como tal identificados na lista das concessões das Comunidades, anexa a este Protocolo.

Feito em Bruxelas em 10 de Dezembro de 1979.

*O Presidente*

T. HUSSEY